

**PORTARIA Nº 03/2020**

**Cocal de Telha – PI, 08 de MAIO de 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA COMO MEDIDA COMPLEMENTAR DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA-PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e;

**Considerando** os Decretos Estaduais que estabelecem regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto no art. 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 09/2020, que determina a concessão das férias coletivas dos servidores da rede municipal de educação, durante o período de suspensão das aulas no mês de maio de 2020;

**Considerando** que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde;

**Considerando** que após a pandemia a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir o calendário escolar de acordo com as recomendações do Ministério da Educação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias coletivas, normais ou antecipadas aos servidores públicos da educação constantes no ANEXO ÚNICO desta portaria, no período de 01 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020.

§ 1º - O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o órgão a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 2º - As férias coletivas ou normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa da Prefeita Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência decretada pelo Governo do Estado do Piauí-PI.

§ 3º - Ficam excluídos da hipótese elencada no caput:

**I** — os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;

**§ 4º** - O pagamento do terço constitucional devido referente às férias deverá ser pago até o dia 20 de dezembro de 2020, em decorrência da situação excepcional de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus.

**Art. 2º** - Os servidores em gozo de férias coletivas terão 30 (trinta) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo ou do período antecipado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

MARIA HELENA DE CARVALHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CPF: 751.403.183-00  
PORTARIA Nº 03/2017



---

***Maria Helena de Carvalho***  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO – Portaria 03/2020**

**CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO  
ABAIXO RELACIONADOS:**

- 01- Ana Paula Silva de Oliveira
- 02- Raimundo Nonato da Silva Pereira
- 03- Gonçala Gomes da Silva
- 04- Maria da Conceição Costa
- 05- Maria do Rosário de Macedo Barbosa
- 06- Maria do Socorro Macedo de Sousa
- 07- Maria do Socorro Sousa
- 08- Maria Ildene Martins Cavalcante
- 09- Isabel Cristina Ximenes da Silva
- 10- Disneyland Mary dos Santos Dias
- 11- Erivalda Pereira da Silva
- 12- Francisca Fortes de O. Brás
- 13- Jair do Nascimento Lopes Martins
- 14- Maria dos Remédios Alves Oliveira
- 15- Maria Francisca da Silva
- 16- Maria Lúcia da Silva
- 17- Rosa Maria de Macedo
- 18- Raimunda Nunes dos Santos
- 19- Antonia Batista de Sousa
- 20- Francisca Theynes de A. B. Macedo
- 21- Maria das Neves M. de Oliveira
- 22- Maria do Carmo Nascimento Calaço
- 23- Maria Luiza dos Santos de Souza
- 24- Raimunda Nunes dos Santos
- 25- Valdemira Silva da Rocha
- 26- Maria Soriana Dias dos Santos
- 27- Antonio Moreno
- 28- Antonio Passos Cardoso
- 29- Maria de Fátima Macedo Brandão
- 30- Francisca Maria de Jesus Nunes
- 31- Maria José Lopes Ximenes
- 32- Francisco Aires Ximenes
- 33- Luciano Gomes de Oliveira
- 34- Ana Célia da Silva
- 35- Maria do Socorro Martins Santos
- 36- Rosangela de Macedo Brito Silva